



DECRETO NUMERO 7339 DE 07 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento dos Estudos Técnicos, relacionados a viabilização de uso de Protótipo no auxílio ao combate ao COVID-19”.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o planejamento estratégico de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus no Município de Ubatuba;

CONSIDERANDO a solicitação e indicação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para composição de Comissão Técnica responsável pelos trâmites necessários para a viabilização do uso de protótipo do projeto alternativo de “automatizador deambu”;

CONSIDERANDO a probabilidade de agravamento da doença e com fins de se evitar a possível desassistência devido a capacidade hospitalar quanto a equipamentos de suporte a vida;

CONSIDERANDO o parecer nº 3 / 2020SEI / GGTPS / DIRE3 / ANVISA, processo nº 25351.909156/2020-51, que solicita ao órgão competente a dispensa de análise de impacto regulatório (AIR) e de consulta pública (CP), referente a proposta de resolução colegiada quanto aos requisitos de fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para o uso em serviços de saúde, de forma extraordinária e temporária, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2 (0954255);

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento na avaliação do uso do protótipo denominado “*automatizador deambu*” com a seguinte composição:

- I - Arlindo Camanho Romero Filho - RG nº 12.412.370-3 – CREA nº 5069014290;
- II - Sérgio Voguel – RG nº 274.685.309 – CRM nº 109581;
- III - Antonio Pozo – RG nº 4.164.726 – CRM nº 27762
- IV - Maria Cristina Nóbrega Leal – RG nº 11.844.133-4 – CRM nº 99898
- V - Pâmela da Silva – RG nº 47.155.775-4 – Crefito 3 / 203447-F



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Dec 7339/2020
Fls. 2/2

Parágrafo único. A presente Comissão deverá acompanhar desde o início os trâmites relacionados a confecção, testes, avaliações, documentações e uso, com a elaboração de relatório semanal junto ao Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19 no Município de Ubatuba.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 07 de maio de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CMGC/dcb.